



PROJETO DE LEI Nº 262 /2015

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Função 27: Desporto e Lazer

Subfunção 812: Desporto comunitário

Programa 16: Esporte como qualidade de vida

Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00

Recursos 30000 – Recursos Ordinários – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	Recursos ordinários – superávit	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

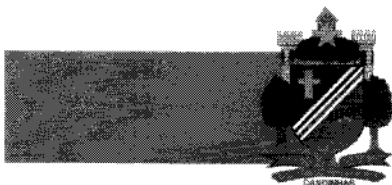


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

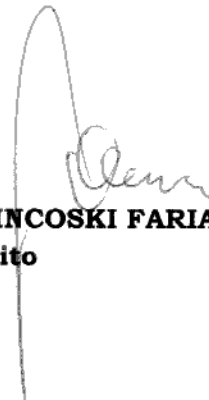
O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de dotações orçamentárias da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, através do superávit financeiro parcial de 2014, dos recursos da Prefeitura, com vistas a implantação do programa “Karatê Social”, autorizado pela Lei Municipal nº 5.281 de 14/03/2014, vinculado a Fundação de Esportes e coordenado pela Assessoria da Juventude.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 06 de novembro de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito